



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2510056400100087302

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** SIXTY GOLD COMERCIO DE OTICA LTDA

**Nome Fantasia:** SIXTY GOLD COMERCIO DE OTICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 53.327.999/0001-44

**Endereço de Correspondência:** Avenida Carlos Jereissati - 100- loja 242 e 243 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

**Telefone Institucional:** (85) 3452-2100

**E-mail Institucional:** FINANCEIRO@ALIANCADEOURO.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/12/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oxb-oosy-gty>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** DÉBORA LOPES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 079.135.383-41

**Endereço:** Rua 62 - 524 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-260

**Telefone:** (85) 99790-7309

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que, no dia 23/10/2025, dirigiu-se à Ótica Aliança de Ouro para adquirir um óculos. Informa que realizou a encomenda e acertou o valor de R\$ 1.139,00 (mil, cento e trinta e nove reais), sendo o pagamento efetuado por meio do cartão de crédito de seu esposo.

Relata que, ao chegar em casa, por volta das 22 horas, verificou que havia sido cobrado o valor de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais), superior ao acordado. Como já era tarde, não conseguiu resolver a situação de imediato, mas entrou em contato com o vendedor por mensagem, o qual informou que falaria com a gerente.

No dia posterior, a gerente entrou em contato com a consumidora, informando que a situação seria resolvida, porém que seria necessário refazer a transação com o cartão, para que o valor correto fosse cobrado. À noite, a consumidora retornou à loja, mas foi informada de que não seria possível cancelar a compra, apenas realizar a devolução do valor pago a mais. Além disso, a consumidora afirma não ter recebido o cupom fiscal nem a nota fiscal referente à compra.

Diante da ausência de solução e da necessidade urgente do produto, a consumidora acabou adquirindo outro óculos em outro estabelecimento.

Assim, buscou o Procon em busca de intermediação.

**Pedido: Requer o cancelamento da compra realizada junto à Ótica Aliança de Ouro, bem como a restituição integral do valor pago no cartão de crédito.**

Maracanaú/CE, 30 de Outubro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_